MP / SLTI
04300.006286/2011-74
05 / 09 / 2011

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Integração de Sistemas de Informação
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja Sala 135 -70046-900
(61) 2020-1520 – apoio.slti@planejamento.gov.br

Ofício nº 2528 **/DSI/SLTI-MP**

Brasília, 5 de setembro de 2011

À Sua Senhoria o Senhor
Rogério Soares Leite
Diretor de Participações
Mitsui Gás e Energia do Brasil
Praia de Botafogo, 300 – 1201, Botafogo
22250-905 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Disponibilização do GGAS como Software Público.**

Senhor Diretor,

1. Recebemos o Ofício nº 01 juntamente com o Termo de Compromisso da empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil no dia 26 de maio de 2011, onde é descrito um breve histórico do sistema GGAS. Nos anos de 2009 a 2011, o referido sistema foi desenvolvido e concebido visando atender, de forma abrangente, às necessidades inerentes à área comercial de uma empresa distribuidora de gás natural e possibilitando a gestão dos cadastros de medição, dos contratos, do faturamento (incluindo emissão das NF-e's), da cobrança e da arrecadação, além de disponibilizar dados para a integração com sistemas das áreas contábil, financeira, operacional e gerencial. Contudo, a versatilidade da ferramenta possibilitou vislumbrar sua utilização por outros órgãos, entidades públicas ou privadas e pela sociedade.

2. No referido ofício, a empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil apresentou algumas das características do sistema, dentre elas, foi desenvolvido com filosofia orientada a objetos, em plataforma aberta (Linux), na linguagem Java, utilizando banco de dados PostgreSQL na sua versão 8.4, demonstrando a preocupação com a adoção de padrões abertos, bem como a aderência com a política de software livre do Governo Federal.

3. Obtivemos contato com a ferramenta, em epígrafe, através de apresentação para a nossa equipe. Neste momento, representando a SLTI, a coordenação geral de inovações tecnológicas, conforme parecer técnico em primeira análise, confirmou a possibilidade da disponibilização da referida solução para sociedade, deixando claro que existem procedimentos exclusivos para as empresas privadas, órgãos ou pessoas físicas.

4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, possui a atribuição de instituir no âmbito do Governo

primeiro software público brasileiro: o Sistema de Inventário CACIC que assegura a legalidade do processo.

12. No que tange às questões operacionais para o devido licenciamento do Sistema GGAS como um software público, foi elaborado um fluxo de procedimentos, que consta no anexo (III para disponibilização ou IV para solicitação) da Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2011, com base na experiência do software CACIC. Tal fluxo prevê o conjunto de restrições que podem impedir o licenciamento livre do Sistema GGAS. Para tanto, os mesmos devem ser verificados e resolvidos pela empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil, no intuito de que nenhuma restrição técnica, administrativa ou jurídica prejudique futuramente o referido licenciamento.

13. A definição de software público é fruto do aprendizado da liberação de algumas soluções do Governo Federal, onde esta Secretaria forneceu alguns elementos necessários para o seu desenho conceitual. Entretanto, este é um conceito em evolução permanente e que tem se apresentado como um balizador para o compartilhamento de software no setor público. Algumas das definições básicas dos elementos que compõem o software público estão descritas no anexo I deste e no Caput, nos arts 2º, 3º e 16 da Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2011. Estas definições devem ser estruturadas pela entidade disponibilizadora antes da efetiva liberação do Software para uso da sociedade.

14. Oferecemos o apoio de nossa equipe, em particular da coordenação geral de inovações tecnológicas, para darmos continuidade a disponibilização do Sistema GGAS, como um Software Público, bem como apoiar o que for necessário para atender às expectativas da empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil, descritas na referida carta, com cópia anexa.

15. Aproveitamos para demonstrar o interesse desta Secretaria em auxiliar na formação inicial da Comunidade do Sistema GGAS e dar o apoio técnico para futura disponibilização da ferramenta.

16. Como decorrência de todos os procedimentos apresentados no presente ofício, descrevemos os próximos passos para alcançarmos o objetivo previsto na liberação do Sistema GGAS, sendo eles:

a) organizar reunião entre a coordenação geral de inovações tecnológicas, do Departamento de Integração de Sistemas de Informação e a coordenação técnica do Sistema GGAS, da empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil, responsáveis pela condução do processo;

b) verificar se todas as restrições de ordem técnica, trabalhista e jurídica, descritas na referida Instrução Normativa, foram atendidas;

c) inserir em todos os arquivos do Sistema GGAS, o cabeçalho da GPL 2, em português, retirando no texto da licença a extensão "e posterior", conforme exemplo descrito no anexo II. O cabeçalho deve ser preenchido com a descrição dos anos relativos à existência da solução, ex: 2007, 2008, 2009 e 2010;

d) após o término das atividades dos itens a e b, enviar o código para o INPI de acordo com os procedimentos legais previstos na Resolução nº 58 de 14 de julho de 1998. Cabe ressaltar que existe nova resolução que possibilita o registro do software por uso de CD. Trata-se da Resolução nº 201/09, que institui o depósito da documentação técnica dos Pedidos de Registro de Programa de Computador no formato eletrônico. Caso exista registro anterior

ANEXO I

Definições básicas dos serviços prestados à Sociedade que compõem o conceito de Software Público

O produto – o software como um produto final e estável, com documentação de instalação e pronto para funcionar como qualquer software de prateleira.

Os serviços associados – um conjunto de serviços básicos, dentre os quais: página na internet, lista de discussão para suporte, desenvolvimento e projetos, fórum, ferramenta de controle de versão e toda a documentação existente da ferramenta.

A prestação de serviços – um procedimento simplificado na relação com o cidadão usuário do serviço, com a disponibilização de uma equipe de atendimento que possa lhe prestar as informações e resolver as questões relacionadas ao software.

A gestão da colaboração – incentivar a colaboração entre os diversos usuários e desenvolvedores da ferramenta, sejam eles pessoa física ou jurídica, onde a gestão possui instrumentos de controle e acompanhamento mais rigorosos. Estruturar os parâmetros de controle de qualidade do desenvolvimento da ferramenta.

ANEXO II

Modelo do Cabeçalho da Licença GPL 2

<--- Copyright [2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010] do [NOME DA INSTITUIÇÃO]

Este arquivo é parte do programa [NOME DO PROGRAMA/SISTEMA]

O [NOME DO PROGRAMA/SISTEMA] é um software livre; você pode redistribuí-lo e/ou modificá-lo dentro dos termos da Licença Pública Geral GNU como publicada pela Fundação do Software Livre (FSF); na versão 2 da Licença.

Este programa é distribuído na esperança que possa ser útil, mas SEM NENHUMA GARANTIA; sem uma garantia implícita de ADEQUAÇÃO a qualquer MERCADO ou APLICAÇÃO EM PARTICULAR. Veja a Licença Pública Geral GNU/GPL em português para maiores detalhes.

Você deve ter recebido uma cópia da Licença Pública Geral GNU, sob o título "LICENCA.txt", junto com este programa, se não, acesse o Portal do Software Público Brasileiro no endereço www.softwarepublico.gov.br ou escreva para a Fundação do Software Livre(FSF) Inc., 51 Franklin St, Fifth Floor, Boston, MA 02110-1301, USA --->

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Integração de Sistemas de Informação

Protocolo: 04300.003375/2011-69
Interessado: Mitsui Gás e Energia do Brasil
Assunto: Formaliza desejo de tornar o Sistema GGAS um software público, requerendo orientações e recomendações desse Órgão, nos termos da legislação em vigor.

Senhor Coordenador-geral,

1. Recebemos no dia 26 de maio de 2011 o ofício n. 01 da empresa Mitsui Gás e Energia do Brasil, onde nos é manifestada a intenção de tornar o Sistema GGAS um software público.

2. Na busca de darmos prosseguimento ao presente processo elaboramos minuta do ofício a ser encaminhado à Mitsui Gás e Energia do Brasil, contendo os procedimentos necessários para efetivar a disponibilização da referida solução como software público, dentro do Portal do Software Público Brasileiro.

3. Se de acordo, solicito encaminhar a presente documentação ao Senhor Secretário Adjunto para assinatura do referido ofício.

Brasília, 02 de setembro de 2011

SEYR LEMOS DE SOUZA
Analista em TI

Aprovo o entendimento supra. Encaminhe-se ao Senhor Secretário Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação para, se de acordo, assinar a minuta de ofício anexa.

Brasília, 02 de setembro de 2011

CLAUDIO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI
Coordenador-geral de Gestão Corporativa

De acordo. Encaminhe-se para expedição a Mitsui Gás e Energia do Brasil.

Brasília, 2 de setembro de 2011

JORGE DE SOUZA ALVES
Secretário Adjunto